



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/3/2012, às 14h45
Ivaniide / Matr.: 46544

MPV 562

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

27/03/12

Proposição
Medida Provisória nº 562/2012

Autor				nº do prontuário
Dep. STEPAN NERCESSIAN				323
1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo 3º ao artigo 2º da Medida Provisória 562 de 2012, renumerando o atual parágrafo 3º como 4º:

Art. 2º

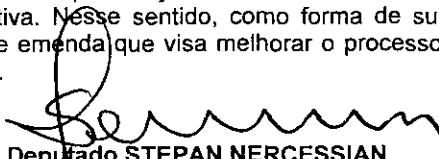
§ 1º

§ 2º

§ 3º A assistência técnica de que trata o parágrafo 2º se realizará por meio de oficinas de capacitação, visando instituir metodologia de acompanhamento dos objetivos do PAR". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da Medida Provisória 562 sinalizar que o Ministério da Educação prestará assistência técnica aos entes federados, não se observa maior especificação de suas formas de efetivação e no que, exatamente constituirá essa cooperação federativa. Nesse sentido, como forma de suprir essa lacuna e aprimorar a legislação, apresentamos a presente emenda que visa melhorar o processo de capacitação técnica para o desenvolvimento das ações geradas.


Deputado STEPAN NERCESSIAN

PPS/RJ

